



LEI Nº 2.835, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Dia Municipal de Conscientização da Fibromialgia, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Palmas, o Dia Municipal de Conscientização sobre Fibromialgia, a ser comemorado no dia 11 de maio.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Palmas - TO.

Art. 3º O dia municipal de Conscientização da Fibromialgia terá por objetivo:
I - alertar, educar e mobilizar a sociedade para a prevenção e o diagnóstico precoce da Fibromialgia;

II - conscientizar e tornar acessíveis informações voltadas aos direitos dos pacientes;

III - sensibilizar a imprensa e por meio dela ampliar a disseminação das informações para o maior volume de pessoas;

IV - promover a conscientização sobre diagnóstico e tratamentos;

V - fortalecer e estreitar o relacionamento junto às instituições e associações, que visem sobre o combate a Fibromialgia, assim como a imprensa e opinião pública.

Parágrafo único. Fica institucionalizada a cor laranja como símbolo do combate à doença e para chamar a atenção da sociedade e convidar a população a participar das programações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 512/2021, de autoria do Vereador Eudes Assis)